

PROJETO DE LEI Nº037/2021

Tunas-RS, 17 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desportos/CMD - e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

- Art. 1º O Conselho Municipal de Desportos CMD, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, passa a ser regulado por esta Lei, sendo de sua competência:
- I cumprir e fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta lei;
- II promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no município;
- III oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto;
- IV apresentar, anualmente, ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- V opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;
- VI emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
- VII realizar censos esportivos no Município, em colaboração com o competente órgão do Estado;





VIII - estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas e eventos esportivos promovidos ou incentivados pelo Município;

 IX - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado;

X - elaborar o seu regimento interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos.

§2º - O exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

§3º - O CMD, para exercício de suas atividades, poderá contar com assessores, designados pelo Presidente, com atividades não remuneradas.

§4º - O CMD terá um Presidente designado pelo Prefeito e um Secretário escolhido pelo Presidente.

Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar a programação de eventos esportivos aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Executivo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) dias da vigência desta Lei, baixará por Decreto o Regimento Interno do CMD.

Art. 6° - Fica revogada a Lei Municipal n°073/1990.

H



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, 16 de setembro de 2021.

Paulo Henrique Reuter Prefeito Municipal



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº037/2021

Senhora Presidente! Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desportos – CMD, o qual foi criado pela Lei Municipal nº073 que é oriunda de 1990.

Senhores Vereadores, o projeto em questão é sugerido pela DPM e visa unicamente atualizar a legislação municipal no tocante ao desporto a qual como mencionado é oriunda de 1990.

O Conselho é uma das etapas para criação da estrutura municipal na área do desporto, dando incentivo aos atletas e organização das atividades esportivas no município.

Tem a finalidade de promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no município, oferecendo subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto, bem como apresentar, o plano de atividades.

Estamos revogando a Lei Municipal nº073/1990, que criou o Conselho Municipal de Desporto.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, considerando o interesse coletivo de toda a comunidade.

Tunas/RS 17 de setembro de 2021.

Paulo Henrique Reuter Prefeito Municipal